



Maria Terezinha da S. Sousa
 Auxiliar Legislativo/Administrativo
 Matrícula: 338

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
 Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano VII • Nº 1.097 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO	
ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2.211/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

"REDUZ CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai, em consonância com o art. 27, §2º, da Lei Municipal nº 632/2016 e com o Memorando nº 075/2021, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E

Art. 1º. REDUZIR, a pedido da servidora, para 30 (trinta) horas semanais, a jornada de trabalho da Servidora Municipal, **Sra. Mayara Machado Lima Bailona**, Professora efetiva, em consonância com o art. 27, §2º, da Lei Municipal nº 632/2016 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Guarai.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
 Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
 Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
 Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Maria de Fátima Coelho Nunes
 Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago
 Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA Nº 2.212/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

"DESIGNAR SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COSME MARIANO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO a solicitação enviada através do OF/SEMUS/GAB Nº. 062/2021;

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR, a partir do dia 01/02/2021, a servidora **Leidiane Peixoto Negreiros**, Enfermeira, matrícula funcional nº. 5467, como responsável técnica da Unidade Básica de Saúde Cosme Mariano.

Art. 2º. A servidora designada receberá uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, conforme o disposto no art. 20, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2017.

Art. 3º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
 Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago
 Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

DECRETO Nº 1.561/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAI-TO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus (COVID -19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19); -

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado do Tocantins, por meio do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº. 5.567, devidamente reconhecido pelo Governo Federal, através da Portaria nº. 1.073, do 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 1465, de 27 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID -19), com as alterações e acréscimos do Decreto Municipal nº 1473, de 15 de abril de 2020 e Decreto 1479, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do Coronavírus (COVID -19), exigente de infraestrutura hospitalar (pública e privada) adequada, com leitos suficientes e equipados para atender pacientes em estados graves;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID -19) no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus (COVID -19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO a adesão do Município aos Decretos da União e do Estado, que decretaram estado de calamidade pública e medidas correlatas;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO o aumento de casos testados positivos para COVID-19 no Município de Guaraí, divulgados até esta segunda-feira (22/02), registraram 09 novos casos de Covid-19 em Guaraí nas últimas 48 horas. O município soma 2.105 positivados desde o início da pandemia, incluindo 2.016 recuperados, 53 casos ativos e 36 óbitos por complicações da doença, sendo 07 contabilizados em 2021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Guaraí - TO.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e à Câmara Municipal de Guaraí, reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

DECRETO Nº 1.562/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

"SUSPENDE O DECRETO Nº 1.527/2020, E ACRESCENTA O § 4º NO ART. 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.473/2020, VISANDO À CONTENÇÃO DO AVANÇO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PELO PERÍODO DE 20 DIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as informações dadas por profissionais e pelas diversas instituições, órgãos e hospitais nas reuniões realizadas;

CONSIDERANDO a capacidade de atendimento no Hospital Regional de Guaraí aos acometidos pelo COVID-19 que necessitem de atendimento hospitalar;

CONSIDERANDO o aumento significativo de pessoas acometidas pelo SARS-COV-2, no Município de Guaraí – TO.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado do Tocantins, por meio do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº. 5.567, devidamente reconhecido pelo Governo Federal, através da Portaria nº. 1.073, do 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 1465, de 27 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID -19), com as alterações e acréscimos do Decreto Municipal nº 1473, de 15 de abril de 2020 e Decreto 1479, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do Coronavírus (COVID -19), exigente de infraestrutura hospitalar (pública e privada) adequada, com leitos suficientes e equipados para atender pacientes em estados graves;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID -19) no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO o aumento de casos testados positivos para COVID-19 no Município de Guaraí, divulgados até esta segunda-feira (22/02), registraram 09 novos casos de Covid-19 em Guaraí nas últimas 48 horas. O município soma 2.105 positivados desde o início da pandemia, incluindo 2.016 recuperados, 53 casos ativos e 36 óbitos por complicações da doença, sendo 07 contabilizados em 2021.

CONSIDERANDO a confirmação da nova variante da Covid-19 pela Secretaria Estadual da Saúde;

CONSIDERANDO reunião do Conselho Municipal de Enfrentamento em Combate ao enfrentamento ao Covid-19, realizada no dia 22 de fevereiro de 2021;



D E C R E T A

Art. 1º. SUSPENDE o disposto no DECRETO Nº 1.527/2020, e acrescenta no art.1º o § 4º do Decreto nº. 1.473/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§1º. (...)

§ 2º. (...)

§ 3º. (...)

§4º. Fica estabelecido o funcionamento de todas as atividades e serviços contidos no DECRETO Nº 1.473/20, até às 20 horas, exceto as academias, rede de ensino particular, igrejas e leilões, as quais deverão cumprir rigorosamente seus planos de contingenciamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando suspenso o Decreto nº 1.527/20 e acréscimo do art. 1º, § 4º do Decreto nº 1.473/20, pelo período de 20 dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2021

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS
NAS PORTARIA Nº 2.207, 2.208, 2.209 E 2.210/2021 DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2021**

ONDE SE LÊ :

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para o Fundo Municipal de Saúde, visando a contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para atender a Farmácia Básica do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 25/02/2021, das 07h30min às 13h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guaraí/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 25/02/2021 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/03/2021 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br.

Guaraí/TO, 24 de fevereiro de 2021.

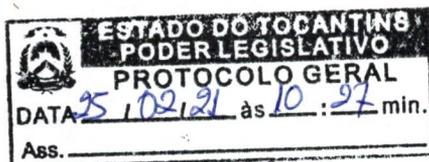
Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

**OBEDE ALVES DE
OLIVEIRA:01703657195**

Assinado de forma digital por OBEDE
ALVES DE OLIVEIRA:01703657195
Dados: 2021.02.24 14:37:15 -03'00'



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



Maria Terezinha da S. Sousa
Auxiliar Legislativo/Administrativo
Matricula: 338



Publicado no DOM nº 1.561/2021
Em: 24/02/2021
Assinatura

DIRLEG-AL
Fls. 06
2

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO
DECRETO Nº 1.561/2021 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAI-TO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus (COVID -19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19); -

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado do Tocantins, por meio do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

n.º 5.567, devidamente reconhecido pelo Governo Federal, através da Portaria n.º 1.073, do 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal n.º 1465, de 27 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID -19), com as alterações e acréscimos do Decreto Municipal n.º 1473, de 15 de abril de 2020 e Decreto 1479, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do Coronavírus (COVID -19), exigente de infraestrutura hospitalar (pública e privada) adequada, com leitos suficientes e equipados para atender pacientes em estados graves;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID -19) no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus (COVID -19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO a adesão do Município aos Decretos da União e do Estado, que decretaram estado de calamidade pública e medidas correlatas;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO o aumento de casos testados positivos para COVID-19 no Município de Guaraí, divulgados até esta segunda-feira (22/02), registraram 09 novos casos de Covid-19 em Guaraí nas últimas 48 horas. O município soma 2.105 positivados desde o início da pandemia, incluindo 2.016 recuperados, 53 casos ativos e 36 óbitos por complicações da doença, sendo 07 contabilizados em 2021.

D E C R E T A

Art. 1.º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Guaraí - TO.

Art. 2.º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e à Câmara Municipal de Guaraí, reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2021.



Maria de Fátima Coelho
Prefeita Municipal





Marivânia Fernandes Santiago

Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

